



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 197/22 – CIB/RS

A **Comissão Intergestores Bipartite/RS**, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

a Portaria de Consolidação nº 02/2017, Anexo IX, que institui a Política Nacional de Prevenção e Controle do Câncer na Rede de Atenção à Saúde das Pessoas com Doenças Crônicas no âmbito do SUS;

a Portaria de Consolidação nº 05/2017-Capítulo VI- da Atenção Oncológica – seção II, art. 668 a 678 que institui o Plano de Expansão de Radioterapia;

a Portaria SAS/MS nº 1.399/2019, que redefine os critérios e parâmetros para organização, planejamento, monitoramento, controle e avaliação dos estabelecimentos de saúde habilitados na atenção especializada em Oncologia e define as condições estruturais, de funcionamento e de recursos humanos para a habilitação destes estabelecimentos no âmbito do Sistema Único de Saúde;

a Lei Estadual nº 15.502 que dispõe sobre a Política Estadual para a prevenção e controle da Neoplasia Maligna no RS;

a Portaria GM/S nº 659/2022 que altera a Portaria de Consolidação GM/MS nº 05, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre o Plano de Expansão da Radioterapia no Sistema Único de Saúde (PER/SUS);

a incidência de casos de neoplasia/ano na população da Região de Saúde 22, a ser referenciada à Santa Casa de Bagé (SCB);

a previsão da necessidade de atendimento radioterápico à população referenciada à SCB;

a pactuação realizada na Reunião da SETEC-CIB/RS, de 07/06/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a solicitação de recurso financeiro federal do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde para custeio de procedimentos radioterápicos na Santa Casa de Bagé, CNES 2261987 (conforme anexo desta Resolução), a ser transferido do Fundo Nacional de Saúde para o Fundo Estadual de Saúde, no valor mensal de R\$ 473.001,00 (quatrocentos e setenta e três mil e um real) totalizando valor anual de R\$ 5.676.012,00 (cinco milhões, seiscentos e setenta e seis mil e doze reais).

Art.2º - A Santa Casa de Bagé será responsável pelo atendimento radioterápico da população da Região de Saúde 22.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

Art. 3º- A Unidade deverá submeter-se à regulação, controle e avaliação do respectivo gestor municipal e estadual.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Porto Alegre, 07de junho de 2022.

ARITA BERGMANN
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite/RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

ANEXO – RESOLUÇÃO Nº 197/22 – CIB/RS

Anexo único- Radioterapia Santa Casa de Bagé - CNES 2261987							
REGIÕES DE ORIGEM	MUNICÍPIO DE ATENDIMENTO		PROCEDIMENTO				
Regiões de Saúde	IBGE	MUNICÍPIO	CÓDIGO	PROCEDIMENTOS DE RADIOTERAPIA	ESTIMATIVA DE CASOS/MÊS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Região de Saúde nº 22	4301602	Bagé	03.04.01.041-3	Radioterapia de mama	18	5.904,00	106.272,00
			03.04.01.046-4	Radioterapia de próstata	18	5.838,00	105.084,00
			03.04.01.038-3	Radioterapia de traquéia, brônquio, pulmão, pleura e medi	12	3.563,00	42.756,00
			03.04.01.042-1	Radioterapia do aparelho ginecológico	8	4.608,00	36.864,00
			03.04.01.037-5	Radioterapia do aparelho digestivo	15	4.148,00	62.220,00
			03.04.01.036-7	Radioterapia de cabeça e pescoço	12	4.168,00	50.016,00
			03.04.01.047-2	Radioterapia do aparelho urinário	5	4.093,00	20.465,00
			03.04.01.040-5	Radioterapia de pele	10	2.310,00	23.100,00
			03.04.01.050-2	Radioterapia do sistema nervoso central	8	3.278,00	26.224,00
						TOTAL / MÊS	473.001,00
						TOTAL ANO	5.676.012,00